



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 909/97

DE 24 DE OUTUBRO DE 1997

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
TERRENO URBANO PARA A
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 17 de outubro de 1997, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Fundação Nacional de Saúde, Coordenação Regional de Mato Grosso do Sul, um lote de terreno urbano nº 17 (dezessete), da quadra "8", medindo o dito lote 12,50 x 30,00 metros, ditos de frente aos fundos, ou sejam, 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Antônio Maria Coelho, na Vila Coronel Camisão, nesta cidade de Jardim-MS, matrícula nº 10.472, ficha 001 do livro nº 2 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, assinando a escritura pública de doação.

Art. 2º - O terreno doado destina-se a construção de um prédio para a Fundação Nacional de Saúde, nesta cidade.

Art. 3º - As despesas cartoriais decorrentes da transferência da propriedade correrão por conta da beneficiária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE OUTUBRO DE 1997.


DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL